



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.223/2012**  
**PROCESSO CLC 81/2012**  
**DATA DA ABERTURA: 25/07/2012**

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Pregão Presencial n° 21/2012** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
PREGOEIRO – PGJ-PI  
Portaria 47/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL**

**1. Do Preâmbulo**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.223/2012

OBJETO: Eventual contratação de **Serviço de BUFFET** pelo Sistema de Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote

ABERTURA: dia 25/07/2012, às 09 horas

**O ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Ministério Público do Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 47/2012, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 25/07/2012, às 09 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global por lote, visando à aquisição futura, da prestação de serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até às 09 horas do dia 25/07/2012, na Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4629 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br) link Licitações e no e-mail: [sergiosilva@mp.pi.gov.br](mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br)

## **2. Do objeto**

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de buffet, conforme especificação no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 2.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

## **3. Das condições de participação**

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09 horas, do dia 25/07/2012, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

3.3. **Não poderão participar desta licitação:**

Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.

e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.

f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes após o horário previsto neste instrumento.

**4. Do representante legal**

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor

recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 4.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.
- 4.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação **não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação**, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.
- 4.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
  - a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
  - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

## 5. Da proposta

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 01)** datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da ata, o preço registrado em ata poderá ser revisto em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta do contrato.

5.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
--

DATA DA ABERTURA: 25/07/2012

(NOME DA FIRMA)

C.G.C./C.N.P.J nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- 5.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 5.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.
- 6. Da habilitação**
- 6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 6.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo TST);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto semelhante ou igual ao deste certame;
- l) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

m) Apresentar Licença de Funcionamento, no prazo de validade, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária;

n) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.3. Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

6.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 21/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 25/07/2012 (Nome da firma) C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____
--

6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C./CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora do serviço for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

## **7. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

7.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

## **8. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação**

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

### **8.1. Fase da primeira classificação preliminar:**

8.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.

8.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis),

escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

## **8.2. Fase de lances:**

8.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total proposto para o lote ou item correspondente (conforme for o caso). Fica sob a responsabilidade do Pregoeiro, definir o valor mínimo de redução entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12.1 deste Edital.

### **8.3. Fase da segunda classificação preliminar:**

8.3.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

8.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

### **8.4. Fase da habilitação:**

8.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento

das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

- 8.4.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 8.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 8.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

8.4.10. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **9. Da ata**

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

## **10. Da impugnação do edital**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

## **11. Dos recursos administrativos**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo

pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

- 11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 11.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **12. Das obrigações do licitante prestador de serviço**

- 12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Prestar o serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou conforme solicitação documentada em ordem de serviço ou instrumento que a substitua.
- 12.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 12.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. A contratada deverá fornecer os serviços contratados dentro dos padrões de aceitação, e do prazo estabelecido;
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 12.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do serviço prestado;

## **13. Das Obrigações da Administração**

- 13.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
  - 13.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- 13.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
- 13.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 13.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 13.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada;

#### **14. Da Prestação dos Serviços**

- 14.1. O serviço, objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I), deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;
- 14.2. No Anexo I estão descritas as formas, condições e prazos da prestação do serviço, observando-se a possibilidade de aquisição futura.

#### **15. Do pagamento**

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Cerimonial.
- 15.2. O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 15.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.7. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente ao fornecimento dos produtos os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

## **16. Das sanções administrativas**

A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

16.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.6. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e

Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### **17. Da assinatura da ata de registro de preços**

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 8.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos art. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

#### **18. Do cancelamento do Registro**

- 18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Tiver presentes razões de interesse público;
  - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro

dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

## **19. Do contrato**

- 19.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Para contratação dos serviços junto à empresa registrada, será celebrado o Contrato de serviço entre a empresa e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de serviço.
- 19.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 19.4. O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 19.5. A recusa de prestar o serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 19.6. Ordem de Serviço para o licitante prestador do serviço observará a minuta do Anexo V.

## **20. Da inexecução e rescisão contratual**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
  - 20.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
  - 20.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
  - 20.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação do serviço;
  - 20.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
  - 20.2.5. A dissolução da sociedade;

- 20.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 20.2.7. O atraso injustificado na prestação do serviço descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);
- 20.2.8. A não prestação do serviço descrito no na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 20.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 20.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da prestação do serviço;
- 20.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 20.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação do serviço descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).
- 20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 21.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.4. Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

21.5. Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

21.6. Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.7. O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

## **22. Das disposições Finais**

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 22.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 22.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone

(86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

22.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

22.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Serviço.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

PREGOEIRO – PGJ-PI

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Fábya Baratta de Sousa Monteiro

Flávio do Nascimento Cruz

Marcos de Figueiredo Couto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR REQUISITANTE**

Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí.

**2. OBJETIVO**

Contratação de SERVIÇO DE BUFFET, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos e eventos institucionais que buscam cumprir esse objetivo. Dentre eles, podemos citar as inaugurações das construções de sedes próprias de Promotorias de Justiça no interior do Estado, que foram definidas no Planejamento Estratégico implementado neste *Parquet*, tendo sido amplamente discutidas com a sociedade nas audiências Públicas que nortearam a definição das metas, com vistas a garantir uma estrutura física adequada para prestação dos serviços;

Além das inaugurações, os serviços de *buffet* são ofertados e eventos realizados pelo Ministério Público Estadual do Piauí, como por exemplo em palestras, oficinas, cursos, encontros regionais, bem como lançamentos de campanhas promovidas pelo MPPI ( exemplo: campanha de trânsito, violência contra mulher, etc) para aperfeiçoamento funcional de servidores e membros, eventos que, além da finalidade de reciclagem e capacitação do público interno, possuem fito educativo e conscientizador, destinados também aos cidadãos. A realização dos eventos são conferidas ao setor de Comunicação Social.

Esses eventos em geral contam com a participação de colaboradores, que, muitas vezes, se deslocam de seus domicílios em outros estados ou municípios, para compartilhar conhecimentos, dividindo experiências, bem como, com a presença de autoridades e sociedade civil.

Na maioria dos eventos a duração costuma ultrapassar a previsão, consumindo os horários destinados a alimentações e descanso. Desta forma, ao oferecer serviços de bufett, o Órgão possibilita otimização do tempo destinado ao evento, gerando maior comodidade aos participantes, principalmente aos que vêm de outras localidades, oportunizando a continuidade aos trabalhos, evitando refugos e prolongamento dos intervalos para alimentação, tudo dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade que sempre contemplamos em nossos eventos institucionais.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA**

**4.1. As especificações, quantidades estimadas para registro, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto desta licitação estão descritas no ANEXO I.**

4.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

4.3. Havendo necessidade o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

4.4. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

4.5. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

4.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

**4.7.** A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

**4.8.** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada;

**4.9.** O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**4.10.** A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos e os refrigerantes gelados;

## **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

5.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela FORNECEDOR REGISTRADO.

5.2. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí com a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data de realização do evento.

5.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o MPPI e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

5.4. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o *buffet* de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

5.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPPI e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

5.6. Quando o Ministério Público do Estado do Piauí solicitar qualquer serviço de *buffet* o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- Arrumação adequada do ambiente;
- a mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos;
- deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas toalhas até o chão e sobretoalhas a meia-altura do chão. Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento de *coffe break* e coquetel;
- as bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geléias, salgados biscoitos etc).
- Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
- Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

- Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;

- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

- Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

- O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

5.7. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o FORNECEDOR REGISTRADO não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

5.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

5.9. O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR REGISTRADO que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.10. Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao Assessor Especial de Cerimonial deste Ministério Público, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

5.11. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

5.12. O FORNECEDOR REGISTRADO também deverá:

**a)** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

**b)** assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**c)** assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**d)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

**e)** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

**f)** manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

**g)** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

**h)** a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

**i)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

**j)** os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor.

Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

**l)** uniforme dos garçons e garçonetes compreenderá sapatos, meias, calças, gravatás-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

**m)** o uso de joias está restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

**n)** as garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquilagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

**o)** a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**5.13. Ao FORNECEDOR REGISTRADO é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.**

## **6.0. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS**

**6.1** Para o Registro de Preços do presente objeto, a o Ministério Público do Estado do Piauí não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

## **7.0. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS**

**7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item.**

## **8.0.DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

**9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS – Em casos de evento fora do *Buffet***

**9.1.** A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento indicado pelo Ministério Público do Estado do Piauí com **2 (duas) horas de antecedência.**

9.2 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- Provisoriamente, de funcionário designado pelo Cerimonial do Ministério Público do Estado do Piauí (Tel: 3216-4576), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Ministério Público do Estado do Piauí deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Cerimonial e de acordo com a programação financeira deste Ministério Público.

### **11.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

11.1. Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (86) 3216-4565 ou com a Coordenadoria de Comunicação Social( responsável pelo Cerimonial) pelo telefone (86) 3216.4576, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.

## ANEXO I - DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

### **LOTE I – ESPAÇO FÍSICO E COFFEE BREAK - ÚNICO**

ITEM	DETALHA MENTO DO OBJETO	QUANTIDA DE ESTIMADA DE CONTRATA ÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDA DE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	24	Por Pessoa	até 200	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00	R\$ 161.472,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE I</b>							<b>R\$ 161.472,00</b>

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade.

### **LOTE II – COFFEE-BREAK**

Espaço Físico fora do MPPI – Espaço Buffet- Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado e espaço adequado para instalação de áudio e vídeo caso seja necessário.

ITEM	DETALHA MENTO DO OBJETO	QUANTID ADE ESTIMADA DE CONTRAT AÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTID ADE ESTIMAD A DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA POR EVENTO	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDAD E DE CONTRATA ÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	02	Por Pessoa	até 150	R\$ 46,30	R\$ 6.945,00	R\$ 13.890,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE II</b>							<b>R\$ 13.890,00</b>

### **LOTE III – SALGADINHOS, SUCOS, REFRIGERANTES, BOLOS E DOCINHOS**

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Salgados Variados	200 cento de salgados	Por cento de salgado	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00
02	Refrigerantes variados sabores entre normais e light	200 Refrigerantes	Por garrafa de 2 Litros	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00

03	Suco de Frutas de variados sabores	100 Jarras de Sucos de Fruta	Por litro	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
04	Bolos variados entre doces e salgados, com tamanho para 40 pessoas.	100 bolos	Por unidade de bolo	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
05	Docinhos de Festas variados	80 centos de docinhos	Por cento de docinho	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE III</b>					<b>R\$ 16.481,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES I+II+III)</b>					<b>R\$ 191.843,00</b>

## **ANEXO II - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**

### **1. COFFEE BREAK**

#### **1.1 Salgados:**

##### **Assados:**

**( 04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)**

- Charutinho ao cheddar
- Charutinho de camarão
- Empadinha de frango
- Empadinha de palmito
- Trouxinha de carne
- Esfirra aberta folhada
- Mini pizza
- Quibe assado recheado com mussarela e presunto

##### **Fritos:**

**(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)**

- Bolinha de carne de sol
- Bolinhos de carne surpresa
- Bolinhos de grão de bico
- Coxinha de camarão
- Croquete de carne
- Maravilhas de carne

- Maravilhas de queijo
- Quibe frito, recheado com mussarela.
- Rissole de carne
- Rissole de milho ao molho branco
- Rissole de queijo e presunto

## **1.2 BOLOS:**

*(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)*

- Banana
- Cenoura
- Chocolate
- Formigueiro
- Fubá
- Trigo
- Laranja
- Coco

## **1.3 PETIT FOUR:**

*(05 tipos a escolher dentre as opções seguintes)*

- Alfajor
- Biscoito meia lua
- Bolacha Cinco prata
- Casadinho
- Gravatinha
- Pão de mel
- Quebrador
- Sequilhos de coco
- Sequilhos de Goiabada
- Croissant de Goiabada
- Croissant de Banana

## **1.4 TORTAS SALGADAS:**

*(2 tipos a escolher dentre as opções seguintes)*

- Carne
- Couve-flor
- Diplomata
- Frango
- Palmito
- Quiche de berinjela

- Quiche de camarão
- Quiche de Carne de Sol
- Quiche de frango e palmito
- Quiche de queijo

### **1.5 TORTAS DOCES:**

*(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)*

- Pavê de Maracujá
- Pavê de Abacaxi
- Pavê de Amendoim
- Torta de Limão
- Torta de Coco
- Tartaleta de banana com canela
- Tartaleta de maçã com canela e passas
- Torta mil folhas

### **1.6 DIVERSOS:**

- Biscoito de queijo
- Pão de queijo

### **1.5 FRUTAS:**

- Típicas da estação

### **1.7 BEBIDAS:**

- 3 tipos sucos naturais
- 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light)
- Água com , sem gás e água aromatizada
- Cajuína

### **1.8 MESAS, TOALHAS E SERVIÇOS:**

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, mesas com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom(2), e despesas com montagem e desmontagem. Se for no *Buffet* devera o espaço haver salas com ar condicionado e espaço adequado para instalação de áudio e vídeo caso seja necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do preço global do lote e valor por pessoa de cada item, no caso do lote I e II, elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II

**Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**LOTE I – ESPAÇO FÍSICO E COFFEE BREAK - ÚNICO**

EMPRESA: PREGÃO 21/2012							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	24	Por Pessoa	até 200			
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE I</b>							

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade.

## LOTE II – COFFEE-BREAK

EMPRESA: PREGÃO 21/2012							
Espaço Físico fora do MPPI – Espaço Buffet- Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado e espaço adequado para instalação de áudio e vídeo caso seja necessário.							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO CONFORME MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA POR EVENTO	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	02	Por Pessoa	até 150			
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE II</b>							

## LOTE III – SALGADINHOS, SUCOS, REFRIGERANTES, BOLOS E DOCINHOS

EMPRESA: PREGÃO 21/2012					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Salgados Variados	200 cento de salgados	Por cento de salgado		
02	Refrigerantes variados sabores entre normais e light	200 Refrigerantes	Por garrafa de 2 Litros		
03	Suco de Frutas de variados sabores	100 Jarras de Sucos de Fruta	Por litro		
04	Bolos variados entre doces e salgados, com tamanho para 40 pessoas.	100 bolos	Por unidade de bolo		
05	Docinhos de Festas variados	80 centos de docinhos	Por cento de docinho		
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE III</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTES I+II+III)</b>					

(\*) O valor do serviço por pessoa (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por pessoa em cada item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente ao Lote 1 descrito no Anexo II do Edital Pregão 21/2012

**Cotação conforme o modelo do anexo II**

Para o Item 1( por pessoa e total do item por evento): R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 \_\_\_\_\_(indicar o valor por extenso).**

Referente ao Lote 2 descrito no Anexo II do Edital Pregão 21/2012

**Cotação conforme o modelo do anexo II**

Para o Item (por pessoa e total do item por evento): R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

**VALOR TOTAL DO LOTE 2 \_\_\_\_\_(indicar o valor por extenso).**

Referente ao Lote 3 descrito no Anexo II do Edital Pregão 21/2012

**Cotação conforme o modelo do anexo II**

Para o Item 01: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

Para o Item 02: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

Para o Item 03: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

Para o Item 04: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

Para o Item 05: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (indicar o valor por extenso).

**VALOR TOTAL DO LOTE 3 \_\_\_\_\_(indicar o valor por extenso).**

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- |                     |   |                           |
|---------------------|---|---------------------------|
| Razão Social:       | • | CEP:                      |
| • CGC/MF – C.N.P.J: | • | Cidade/UF:                |
| • Endereço:         | • | Banco:                    |
| • Telefone/Fax:     | • | Agência:                  |
| • E-mail:           | • | Número da Conta Corrente: |

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- |                |   |                            |
|----------------|---|----------------------------|
| Nome:          | • | Cargo/Função:              |
| • Endereço:    | • | Carteira de Identidade nº: |
| • CEP:         | • | Expedido por:              |
| • Cidade / UF: | • | Naturalidade:              |
| • CPF/MF:      | • | Nacionalidade:             |

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).**

(razão social na empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão 21/2012.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão \_\_/2012, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( );

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 21/2012**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.223/2012**

**REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 21/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura da prestação de serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão 21/2012, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa

cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição futura da prestação de serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e prazos estabelecidos no Anexo I, do Edital de Licitação nº 21/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 21/2012 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 21/2012 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço, objeto desta Ata, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

5.2 As especificações, quantidades, condições de execução e prazos para a prestação dos serviços estão descritas nos lotes I a III do Anexo I do Edital de Licitação Pregão 21/2012.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Cerimonial.

6.2 O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 21/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXXXX - CPF  
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

**LOTE I – ESPAÇO FÍSICO E COFFEE BREAK - ÚNICO**

EMPRESA: PREGÃO 21/2012							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	24	Por Pessoa	até 200			
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE I</b>							

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade.

**LOTE II – COFFEE-BREAK**

EMPRESA: PREGÃO 21/2012							
Espaço Físico fora do MPPI – Espaço Buffet- Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado e espaço adequado para instalação de áudio e vídeo caso seja necessário.							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTOS	VALOR UNITÁRIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA POR EVENTO	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
01	Coffee Break - conforme Anexo II	02	Por Pessoa	até 150			
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE II</b>							

**LOTE III – SALGADINHOS, SUCOS, REFRIGERANTES, BOLOS E DOCINHOS**

EMPRESA: PREGÃO 21/2012					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Salgados Variados	200 cento de salgados	Por cento de salgado		
02	Refrigerantes variados sabores entre normais e	200 Refrigerantes	Por garrafa de 2 Litros		

	light				
03	Suco de Frutas de variados sabores	100 Jarras de Sucos de Fruta	Por litro		
04	Bolos variados entre doces e salgados, com tamanho para 40 pessoas.	100 bolos	Por unidade de bolo		
05	Docinhos de Festas variados	80 centos de docinhos	Por cento de docinho		
<b>VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE III</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTES I+II+III)</b>					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.223/2012**

À Empresa Signatária da Ata de Registro de Preço XX/2012

Assunto: aquisição do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I)

Ref.: Pregão Presencial 21/2012

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de V.Sa., que por determinação do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizada a aquisição do serviço \_\_\_\_\_, junto a essa empresa, com as características conforme sua proposta apresentada na Licitação Pregão Presencial 21/2012 e Objeto descrito na Ata de Registro de Preço 21/2012:

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1.1 O preço total a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Cerimonial.
- 1.3 O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das

certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 1.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 1.5 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.7 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.1 A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 2.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

2.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

2.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 2.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

2.6. No caso das penalidades previstas no item 2.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

### **3. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

- 3.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 3.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
  - 3.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
  - 3.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação do serviço;
  - 3.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
  - 3.2.5 A dissolução da sociedade;
  - 3.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
  - 3.2.7 O atraso injustificado na prestação do serviço descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);
  - 3.2.8 A não prestação do serviço descrito no na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
  - 3.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 3.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
  - 3.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 3.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação do serviço;
  - 3.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviço, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

- 3.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 3.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação do serviço descrito na Ata de Registro de Preços ( anexo I).
- 3.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) contido no Edital do Pregão Presencial 21/2012

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O desembolso das despesas desta contratação será de recursos

#### **6. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Serviço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

7.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **8. DO FORO**

8.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí

TERESINA \_\_\_de \_\_\_ de 2012.

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ORDEM DE SERVIÇO

Procuradoria Geral de Justiça